

**TERMO ADITIVO Nº 022/2019-SMS.CPCSS
DO CONVÊNIO Nº033/2009-SMS.G**

PROCESSO: 2009-0.002.957-5

CONVENIENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção e operação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Vila Madalena.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração dos subitens que dispõem sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega desta relação documental e a data-limite para realização dos repasses, conforme o disposto na Portaria nº 335/2015-SMS, e aprovação de novos Planos de Trabalho e Orçamentário para o período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL**, com sede à Rua Heitor Penteado, 1448, Sumarezinho, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ 57.810.053/0001-95, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOEL CORADETE JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 033/2009- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

JGJ

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Ficam alterados os subitens cláusula 4, VIII, nos termos da Portaria nº 335/2015-SMS, que dispõe sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega da relação documental e a data-limite para efetivação dos repasses, conforme o seguinte texto:

. Sem prejuízo da apresentação dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal, a CONVENIADA deverá encaminhar à CONVENIENTE, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de pagamento:

- a) Extrato de conta corrente e de aplicação financeira do mês anterior;
- b) Demonstrativo consolidado das receitas e despesas e demonstrativo dos rendimentos de aplicações financeiras, relação de despesas compromissadas (ANEXOS I, II e III da Portaria 335/2015-SMS);
- c) Deverá ser entregue a prestação de contas completa em meio digital do mês subsequente.

. O repasse será realizado até o 5º dia útil do mês de competência.

- a) Os repasses financeiros dos recursos envolvidos serão efetuados de acordo com Análise dos itens A e B, não podendo ser repassado valores maiores que o previsto no Plano de Trabalho.
- b) O saldo disponível indicado no balancete financeiro deverá ser avaliado mensalmente e deverá ser deduzido de parcelas subsequentes a serem repassadas.
- c) A liberação de parcela subsequente fica condicionada à apresentação mensal dos itens A, B, C e assim como o cumprimento do art. 2º, da Portaria nº 730/2008-SMS.G.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica estabelecido para o período de 01/04/2019 à 31/12/2019 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 2.559.263,67 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

Cronograma de Desembolso

abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	2.559.263,67

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber.

JCJ

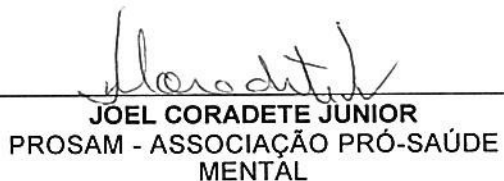
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 033/2009-SMS.

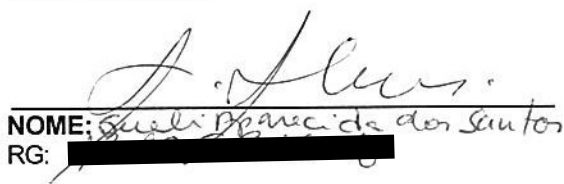
E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

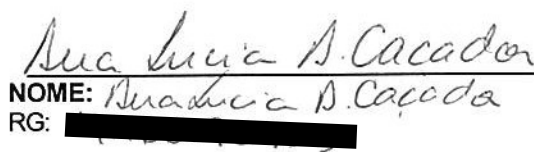
São Paulo, 04 de ABRIL de 2019.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


JOEL CORADETE JUNIOR
PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE
MENTAL

TESTEMUNHAS:


NOME: Edson Aparecido dos Santos
RG: [REDACTED]


NOME: Maria Lucia D. Cacador
RG: [REDACTED]